



PREFEITURA MUNICIPAL DE

LIMOEIRO

PREFEITURA DE
LIMOEIRO

LEI Nº 2.390/2019

Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.293/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Orgânica Local, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos os §§ 8º, 9º no artigo 6º da Lei nº 2.293/2012, com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

§ 8º. O Município regulamentará, mediante Decreto, os procedimentos para a identificação e numeração dos mototaxistas cadastrados perante a Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança, estabelecendo as condições de recadastramento e as formalidades para a cassação da autorização, quando for o caso.

§ 9º. Para viabilizar o controle e a padronização dos coletes identificadores, o Município poderá promover a substituição por novos coletes, mediante a entrega, pelo mototaxista, do colete usado.

Art. 2º. Para suportar as despesas geradas pela presente lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suportar as despesas da seguinte dotação orçamentária:

20.200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ

04. 122.0021.2019 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLANEJ. ADMINIST. E TECNOLOGIA

10010000 Recursos Ordinários

3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita

80.000,00

Total da Ação 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 CENTRO, LIMOEIRO-PE.

55700-000 - CNPJ 11.097.292/0001-49

FONE:(81) 3628-9700 - 3628.9701

www.limoeiro.pe.gov.br - contato@limoeiro.pe.gov.br